



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0451/2019**

Desde o seu nascimento nas ruas do bairro do Bronx (Nova Iorque), em 1973, onde estabeleceu-se quatro pilares essenciais da cultura Hip Hop, o MC, o DJ, o Grafite, o B. Boy e a B. Girl, o Hip Hop desnudou-se da sua guetificação norte americana e fez morada em todos os lugares do planeta. Da música à dança, do vestuário ao comportamento e da linguagem à indústria, o Hip Hop formou artistas e adeptos.

Chegou ao Brasil no início dos anos 80 e em São Paulo teve seus primeiros movimentos na estação São Bento, local que logo se popularizou entre a juventude negra e periférica da cidade. Na galeria da estação aconteciam as rodas de Break, os grafiteiros se organizavam e os rappers já davam sinais de sua potência com as letras de rap. Ícones da cultura Hip Hop saíram desses encontros semanais: Thaíde, DJ Hum, Racionais MC's, DMN, grafiteiros mundialmente reconhecidos como Os Gêmeos, dançarinos como Nelson Triunfo e a Funk Cia, entre outros.

Na década de 90, com a cultura Hip Hop já organizada, o discurso geopolítico dos jovens das periferias viam no movimento uma forma de expressar os seus sentimentos e indignações contra uma sociedade extremamente discriminatória. O termo "Negro é lindo", vindo das lutas antirracistas norte-americanas, ganha força no Hip Hop, fazendo dele um dos movimentos culturais mais importantes no combate ao racismo no Brasil.

O movimento Hip Hop, no enalço do discurso do orgulho negro, do respeito ao próximo, da consciência, da superação das dificuldades por meio dos estudos e trabalho, salvou a vida de milhares de jovens no Brasil. Reforçando sua importância ao nosso país e para a cidade de São Paulo, privilegiada por ter os principais artistas e ações ligadas às origens do movimento.

Eis, portanto, a justificativa da presente proposição, que possui resguardo na decisão de repercussão geral do Egrégio Supremo Tribunal Federal ARE 878911, bem como no processo de número 2195808-16.2017.8.26.0000, que tramitou perante o Tribunal de Justiça de São Paulo.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/08/2019, p. 107

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).